ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2018

Altera o Art. 3º da Lei 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de Cargo de Provimento efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Erechim decreta:

Art. 1º Fica alterado o padrão da categoria funcional de Motorista, constante no Art. 3º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

Denominação de Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Motorista	50	09

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 28 de agosto de 2018.

Mario Rogerio Rossi Vereador
Líder da Bancada do MDB

Claudemir de Araújo
Vereador da Bancada do PTB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta nesta lei tem por objetivo cumprir o que determina a Constituição Federal no art. 37 X – XI e Art. 150 II. A Isonomia salarial está descumprida de forma explicita, na categoria Motorista a diferença entre si é ilegal e injusta. Exemplo atual motorista de saúde, com transporte de pacientes, serviço especial e muitas vezes emergencial, estão num padrão abaixo dos motoristas do Transporte Escolar, que embora transportam estudantes, de várias faixas etárias e com muita responsabilidade e motorista de caminhão servidores da Secretaria, mas com serviços de rotina recebem Padrão 9, na função de motorista é responsabilidade que exige maior qualificação funcional, são fiéis depositários de pacientes aqui e em translado, em situações de urgência, em situações delicadas e especiais, sendo assim coerente e indispensável a igualdade de padronização, visto que se trata do transporte de vidas e sob sua responsabilidade. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria. Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 28 de agosto de 2018.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 3.919, de 2005 – Dispõe sobre o quadro de Cargo de Provimento efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 28 de agosto de 2018.

Mario Rogerio Rossi Vereador
Líder da Bancada do MDB

Claudemir de Araújo
Vereador da Bancada do PTB.